



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2126567**

Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **VINÍCIUS ANTÔNIO DIEDRICH**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS200289**

RNP: **2212513194**

CPF: **018.139.390-55**

Registrado desde: **02/10/2013**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 31/08/2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) **VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME desde 25/05/2022**

2) **VITOR DIOGO WENDLING desde 08/06/2022**

3) **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA desde 26/04/2024**

Certificamos que o profissional **VINÍCIUS ANTÔNIO DIEDRICH**.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 3/2/2025 e impressa em 3/2/2025

Fim da certidão nº **2126567**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Partes:

A) ERNO LUIZ DIEL 01340825082- MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bom Jesus 431 Centro, no município de Fazenda Vilanova, RS, inscrita no CNPJ 57578036/0001-74, Insc. Estadual isento, neste ato representado pelo Proprietário Erno Luiz Diel, brasileiro, solteiro, empreendedor, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus 431 Centro, no município de Fazenda Vilanova/RS, CPF 013.408.250-82, RG 8094125955/SJS/RS, adiante denominado CONTRATANTE.

B) VINICIUS ANTONIO DIEDRICH, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro CREA-RS nº 200.289, residente e domiciliado Rua Pernambuco, Nº 357, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado/RS, CPF 018.139.390-55, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Engenheiro Eletricista, dentro das atribuições que lhe permite a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I – For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica o cancelamento desse encargo;

II – For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de 5 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1212,00 (hum mil, duzentos e doze reais mensais).

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será mensal, com vencimento no dia 15 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA – do Reajuste: O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, no mês de junho, com base na variação do índice acumulado IPCA ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA OITAVA: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Lajeado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Lajeado, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ERNO LUIZ DIEL
Data: 04/02/2025 09:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERNO LUIZ DIEL 01340825082
CNPJ: 57578036/0001-74

Documento assinado digitalmente
 VINÍCIUS ANTONIO DIEDRICH
Data: 04/02/2025 10:38:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS ANTÔNIO DIEDRICH
CPF: 018.139.390-55

(Assinatura, RG e nome da testemunha)

(assinatura, RG e nome da testemunha)